



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 025/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.169/2022, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI 725/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vimos à mesma traz boa técnica de redação e está de acordo com o Regimento Interno e Lei Complementar 95/98.

Tem como objetivo o cumprimento da Lei Federal 12.994/2014, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

As alterações não infringe nenhuma norma legal, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 30 de março de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 025/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.169/2022, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI 725/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação e está de acordo com o Regimento Interno e Lei Complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa dar condições para pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias.

As alteração na presente lei é legal, portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 30 de março de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR